

**Aprova o Manual de Gerenciamento de Recebimento de Bens/Materiais.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, §1º, al. “d”, da Lei 3.654, de 10 de fevereiro de 1971;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram constatadas diversas falhas ou irregularidades no recebimento de bens/materiais, que inviabilizam a correta liquidação da despesa;

**CONSIDERANDO**, também, a inexistência de padrão quanto aos procedimentos que devem nortear o recebimento de bens/materiais; e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de normatizar as atividades de recebimento de bens e materiais adquiridos com recursos do Estado no âmbito do Poder Executivo de modo a mitigar os riscos inerentes a tais atividades,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar para uso no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir de 2 de maio do ano em curso, o Manual de Gerenciamento de Recebimento de Bens/Materiais cujo inteiro teor será divulgado no sítio da Controladoria Geral do Estado para consulta e “downloads” a partir do dia 29 do corrente mês.

Art. 2º - As alterações ou Revisões do Manual aprovado nesta Portaria serão objeto de comunicado aos Gestores e membros da Rede de Controle Interno por meio de correio eletrônico, e, serão divulgadas na página desta Controladoria mantida na rede mundial de computadores.

Art. 3º - Durante as auditorias, diligências e/ou inspeções realizadas pela CGE, acerca do recebimento de bens e/ou materiais, observar-se-á a obediência ou não dos procedimentos definidos no Manual.

Art. 4º - Constituirá não conformidade do processo de recebimento de bens/materiais a desatenção dos requisitos constantes do Manual ora aprovado.

Art. 5º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de abril de 2014